



DESCONSIDERAR O DOCUMENTO SEI 0271105

PROCESSO SEI	00179.002761/2024-40
INTERESSADO	BARROS & BARROS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA
ASSUNTO	Julgamento do processo de fiscalização nº 1000122321-01A
RELATORA	Adriana Corsini Menegolli

DELIBERAÇÃO Nº 096/2024 – CEP – CAU/SP

A COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL – CEP - CAU/SP, reunida ordinariamente de forma híbrida na Sede do CAU/SP no uso das competências que lhe conferem os artigos 92 e 96 do Regimento Interno do CAU/SP, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando a finalidade da CEP-CAU/SP de zelar pelo respeito às normas que regem o exercício profissional da Arquitetura e Urbanismo, destacando-se, dentre suas competências apreciar e deliberar sobre julgamento, em primeira instância, de autuação lavrada em processos de fiscalização do exercício profissional, conforme caput e inciso VI do art. 96 do Regimento Interno do CAU/SP;

Considerando o art. 54 da Resolução CAU/BR Nº 198/2020: “A CEP-CAU/UF julgará à revelia a pessoa física ou jurídica autuada que não apresentar defesa ao auto de infração, sendo garantido amplo direito de defesa nas fases subsequentes do processo”;

Considerando o relatório e voto da conselheira Adriana Corsini Menegolli sobre o processo de fiscalização Nº 1000122321-01A.

DELIBERA:

1. Acatar o voto da conselheira relatora pela **MANUTENÇÃO** do Auto de Infração, lavrado nos autos do processo Nº 1000122321-01A, com base no art. 7º da Lei 12.378/2010 e art. 35, inciso XII, da Resolução Nº 22 do CAU/BR, e alterar o valor da multa para R\$ 2.875,05 (dois mil oitocentos e setenta e cinco reais e cinco centavos), conforme o seguinte cálculo:

Gravidade da infração	10 pontos	Grave – Ausência de responsável técnico registrado PJ
Grau de impacto	0 pontos	n/a
Agravantes	0 pontos	n/a
Atenuantes	0 pontos	n/a
Total de pontos	10 pontos	Equivalendo a 5 anuidades, conforme Tabela V da Resolução 198/2020

2. Encaminhar esta deliberação à Presidência do CAU/SP (PRES-CAU/SP) para verificação e tomada das providências cabíveis.

Aprovado por unanimidade dos membros presentes.

Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo-SP, 1º de julho de 2024

12ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL - CAU/SP

(Híbrida)

Folha de Votação

Função	Conselheiro	Votação			
		Sim	Não	Abst.	Ausên.
Coordenador	Renata Ballone	X			
Coordenador-Adjunto	Roberto Carlos Spina	X			
Membro	Adriana Corsini Menegolli				X
Membro	Ângela Hiromi Kamogari Baldan	X			
Membro	Danielle Skubs	X			
Membro	Edison Borges Lopes				X
Membro	Marcelo de Oliveira Montoro	X			
Membro	Maria Joicelei Steck	X			
Membro	Mariângela Portela da Silva				X
Membro	Reginaldo Peronti	X			

Histórico da votação:

12ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL - CAU/SP

Data:

Matéria em votação: Julgamento do processo de fiscalização nº 1000122321-01A

Resultado da votação: Sim (07) Não (00) Abstencões (00) Ausências (03), Total (10)

Impedimento/suspeição: (00)

Ocorrências: nenhuma

Condução dos trabalhos (coordenadora): Renata Ballone

Assessoria Técnica: Amanda Precendo e Romário Wong

Arq. Urb. Renata Ballone

CAU Nº A134339-4

Coordenadora da CEP – CAU/SP



Documento assinado eletronicamente por **RENATA BALLONE**, **Coordenador(a) da CEP-CAU/SP**, em 23/08/2024, às 10:47 (horário de Brasília), conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do SEI CAU, endereço caubr.gov.br/seicau, utilizando o código CRC **70B780C9** e informando o identificador **0315080**.

Rua Quinze de Novembro, 194 7º andar | CEP 01013-000 - São Paulo/SP
www.causp.gov.br

00179.002761/2024-40

0315080v3